

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018****(Processo Administrativo n.º25383.100101/2018-91)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Gonçalo Moniz – Fundação Oswaldo Cruz**, sediado a **Rua Waldemar Falcão, nº 121, Candeal, Salvador, Bahia**, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/07/2018

Horário: 09:00 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Fornecimento e instalação de 02(duas) Unidades Resfriadoras de Líquido (CHILLER), com capacidade nominal de no mínimo 37,5 TRS - cada, compreendendo a desinstalação e remoção das unidades antigas, para restabelecimento do sistema de refrigeração do Pavilhão Central do Campus do IGM/FIOCRUZ-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação terá item único, conforme consta do Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2018**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 254444 / 254422

Fonte: 6151000000

Programas de Trabalho: 10571201583150001

Elemento de Despesa: 339030

Projeto SAGE: 2015.8315.132.23633 - Material para reposição em equipamentos de infraestrutura do IGM(com e sem instalação)

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam sob falência, , concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. *Valor unitário e total do item;*

5.6.2. Marca;

5.6.3. Fabricante;

5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, *o modelo, prazo de garantia.*

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, o transporte vertical até o local de instalação, bem como o transporte da remoção do bem existente e a colocação do bem no solo, em local indicado, a instalação do bem novo e quaisquer outros valores que incidirem direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. A visita técnica para conhecimento pleno dos equipamentos e das áreas de execução dos serviços é facultada ao licitante e quando realizada, deverá ser efetuada por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

5.11. O licitante que não realizar a visita técnica deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado o serviço e deverá formalizar a opção através de declaração de que tem pleno conhecimento das condições de prestação do serviço, com base no Acórdão 3.373/2013 - Plenário TCU.

5.12. Para os optantes pela visitação ao local da prestação do serviço, o licitante ou seu representante deve estar devidamente identificado, além de ser necessário agendamento de datas e horários específicos para cada licitante, de modo a preservar o caráter competitivo do certame, com base nos Acórdãos 1842/2013 e 235/2015, ambos do Plenário - TCU, devendo estar com o Atestado de visita, conforme modelo constante do edital (Anexo IV). Neste caso deve-se observar que:

5.13. As empresas licitantes deverão agendar previamente com a Seção de Manutenção,



através dos telefones (71) 3176-2235/2498, de 2^a a 6^a- feira, no horário de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00, a partir da publicação do presente edital, até o dia anterior a abertura da sessão do pregão.

5.14. Local da visita: Instituto Gonçalo Moniz - situada à Rua Waldemar Falcão, 121 - Candeal - Salvador - Bahia.

5.15. O Atestado de Vistoria (Anexo IV) do Edital ou a Declaração de que trata o subitem 5.11, deverá ser encaminhado ao pregoeiro na forma do subitem 8.7, devidamente assinado pelo representante da empresa licitante e pelo servidor designado pelo CPqGM, sob pena de recusa do item.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 20(vinte segundos).*

6.7.1. *Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.*

6.7.2. *Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.*

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos



6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de



mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. SICAF;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



8.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.4.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. **Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:**

8.6. Habilidade jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.7.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7.9. *A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

8.8. Qualificação Econômico-financeira, deverão apresentar a seguinte documentação(Somente para o item 02):

8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar :

8.8.4.1 patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado do item pertinente;

8.9. **As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

8.9.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.9.2. Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento e instalação de equipamento de refrigeração de no mínimo 17 TRs.

8.9.3. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, ou a Declaração de que trata o subitem 5.11;

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10.1 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02(duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras@bahia.fiocruz.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da



imprensa oficial, para análise, no prazo 48(quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

8.10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.11.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.11.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



9.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.3. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.2. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.3. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.2. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes,



desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 60(sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.2.2. A adjudicatária terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14. DO PREÇO

14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



15.1 Os critérios de recebimento (entrega) e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e ao TST, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF e ao TST, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.



17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$= \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.2. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.3. apresentar documentação falsa;
- 18.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.6. não mantiver a proposta;
- 18.1.7. cometer fraude fiscal;
- 18.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.2. Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: compras@bahia.fiocruz.br.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9.O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bahia.fiocruz.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: na Seção de Compras, situada no Pavilhão Aluísio Prata à Rua Waldemar Falcão, nº 121 - Candeal - Salvador - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.10.2. ANEXO I - Termo de Referência
- 20.10.3. ANEXO II – Proposta Detalhada
- 20.10.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 20.10.5. ANEXO IV - Modelo de Atestado de Vistoria

....., de de 2018

VALDEYER GALVÃO DOS REIS
Substituto Eventual do Ordenador de Despesas

PROCESSO N° 25383.100101/2018-91
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 06/2018 - IGM

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO



Fornecimento e instalação de duas unidades de resfriadores de líquido - Chiller, com capacidade nominal de no mínimo 37,5TRs, no sistema de refrigeração do Pavilhão Central, localizado no campus do IGM/FIOCRUZ-BA, situado na Rua Waldemar Falcão, nº 121, Candeal, Salvador, Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

As unidades de resfriadores de líquido são essenciais para que se mantenham as condições de climatização adequadas nas dependências do Pavilhão Central, permitindo e favorecendo as atividades realizadas no local.

O perfeito funcionamento dessas unidades visa garantir a operação do sistema de refrigeração, e a integridade de equipamentos e materiais dos laboratórios deste pavilhão, além do acervo da Biblioteca, localizada no pavimento superior do mesmo, que dependem da climatização adequada dos ambientes.

3. DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DAS UNIDADES DE RESFRIADORES DE LÍQUIDO

Quantidade: 02 unidades

Especificação: Unidade Resfriadora de Líquido (Chiller) com capacidade nominal de no mínimo 37,5TRs; condensação a ar; aletas do condensador com proteção contra corrosão; compressores tipo Parafuso. Os compressores deverão ser protegidos contra condições críticas de operação através de pressostatos a serem instalados na sucção e na descarga de gás. Esses pressostatos devem interromper o funcionamento dos compressores no caso de uma condição crítica de operação a ser alcançada. Devem possuir proteção eletromecânica contra rotação em sentido inverso através de relés de seqüência de fase; tensão 220V, 60Hz, trifásico; gás refrigerante 410A ou 407C; coeficiente energético acima de 2,8, nas condições de seleção do print out; dispositivo de alívio de pressão; visor de líquido; válvula de expansão termostática; controle microprocessado com proteção contra congelamento; painel com display de acesso fácil aos dados do resfriador; kit de atenuador nos ventiladores, com baixo nível de ruído a 10 metros menor que 70 dBA e com controle de capacidade de condensação; fornecido pela fábrica com isoladores de vibração; atenda as exigências da ASHRAE 90.1, quanto a eficiência energética.

Os condensadores à ar deverão ser por serpentinas de cobre aletadas, sendo estas de alumínio expandidas mecanicamente contra os tubos de cobre. Os tubos de cobre deverão possuir ranhura interna, de forma a aumentar o coeficiente de transferência de calor.

O controle microprocessado, com interface para operador, deve ser capaz das seguintes funções:

- Ajustar permanentemente a inércia do sistema e evitar a ciclagem excessiva dos compressores;
- Controlar de pressão dos circuitos refrigerantes;
- Desligar no caso da ocorrência de qualquer um dos defeitos abaixo:
 - ✓ Baixa pressão de sucção;
 - ✓ Alta pressão de descarga;
 - ✓ Temperatura baixa de sucção;
 - ✓ Sobrecarga do compressor ou da bomba de água;
 - ✓ Rotação reversa do compressor;
 - ✓ Proteção contra congelamento do evaporador;
 - ✓ Falta de alimentação da placa eletrônica;
- Deverá possibilitar exibição imediata das variáveis controladas:
 - ✓ Temperatura de entrada de água;



- ✓ Temperatura de saída de água;
- ✓ Set-point da temperatura de saída de água;
- ✓ Temperatura de entrada do ar externo;
- ✓ Pressões alta e baixa de cada circuito;
- ✓ Número de start-up de cada compressor;
- ✓ Alarme-indicando o número do mesmo;
- ✓ Histórico de alarmes.

- Possibilitar as seguintes ações:

- ✓ Programação diária da hora de ligar;
- ✓ Programação diária da hora de desligar;
- ✓ Programação de set-point de temperatura de saída de água;
- ✓ Contato seco para comando remoto (liga e desliga).

INSTALAÇÃO

Deverão ser desacopladas as instalações elétricas e hidráulicas das duas unidades resfriadoras de líquido (chillers). A Contratada deverá retirar os chillers antigos da cobertura do Pavilhão Central Andrade e relocar para área indicada, no solo em local próximo ao Pavilhão Central.

As duas Unidades Resfriadoras de Líquido (Chiller) novas deverão ser entregues na laje da cobertura do Pavilhão Central do IGM/FIOCRUZ-BA, nos locais onde se encontram os antigos chillers 01 e 02 (modelo RCU 3507SAZ, com compressores tipo Parafusos, marca Hitachi) que serão removidos.

A Contratada será responsável pelo fornecimento e instalação das Unidades Resfriadoras de Líquido (chillers) com capacidade nominal de, no mínimo 37,5 TRs, incluindo todas as adequações necessárias das instalações (elétrica, inclusive quadro elétricos, caso necessário, comando, tubulações de água, capacidade das bombas, entre outros) em relação as que existem atualmente para o perfeito funcionamento dos chillers a serem substituídos.

O escopo de instalação deverá contemplar:

- Instalação de isoladores de vibração nas bases dos chillers;
- Conexão das instalações elétricas e hidráulicas;
- Isolamento térmico das tubulações e conexões;
- Teste e balanceamento dos sistemas;
- Emissão de relatório técnico sobre os serviços executados.

Os novos chillers deverão possuir dimensões compatíveis com as bases existentes. Também deverão possuir compatibilidade com os demais componentes existentes necessários a sua instalação, a exemplo da instalação elétrica (quadros, disjuntores e cabos), tubulações de água, capacidade das bombas, entre outros. Qualquer necessidade de adaptação para a instalação dos novos equipamentos ficará sob a responsabilidade da Contratada.

O frete e o transporte vertical para entrega das duas Unidades Resfriadoras de Líquido (chillers) no local indicado deverá ser de responsabilidade da Contratada.

Todo o material necessário para a execução dos serviços será fornecido pela Contratada e deverá estar incluso no valor proposto na licitação. Isto inclui os dois chillers, elementos do circuito hidráulico; conexões, manômetros, acoplamentos, isolamento, etc.; elementos do circuito elétrico; caixas, conduites, cabos de alimentação, disjuntores, eletrocalhas, cabos de cobre, etc.; gases, soldas e qualquer outro material ou insumo necessário para a execução satisfatória dos serviços. O material utilizado deverá ser das mesmas características e padrões já existentes no sistema.

Os novos chillers deverão ter as características elétricas, como: tensão, corrente e freqüência compatíveis com as instalações existentes.



Antes da aquisição de qualquer equipamento e/ou material a ser instalado, a Contratada submeterá as especificações à Fiscalização da Fiocruz para aprovação.

A empresa fará a avaliação de todo o material necessário quando da visita técnica para que possa considerar o custo dos mesmos para apresentação da proposta.

Os principais componentes do equipamento devem ser de linha de produção corrente e fabricados pelo próprio fabricante do equipamento, de forma a se obter a certeza da confiabilidade técnica e agilidade de reposição no caso de falha.

O INSTALADOR deverá ser credenciado junto ao fabricante dos equipamentos para a instalação, operação e manutenção dos mesmos. O INSTALADOR deverá apresentar à Contratante uma carta de credenciamento, assinada pelo fabricante, que comprove que o INSTALADOR possui treinamento técnico específico para os procedimentos de instalação, partida (start-up) e manutenção dos equipamentos.

Qualquer serviço somente será executado após comunicado à fiscalização da Fiocruz e aprovação pela mesma.

As peças que identificadas pela fiscalização, não atenderem aos padrões técnicos e de qualidade serão substituídas por conta da contratada sem ônus para a Fiocruz.

Será de inteira responsabilidade da Contratada o frete e todo o transporte de equipamentos na vertical e na horizontal, materiais, ferramentas e de seus profissionais.

Será de responsabilidade da Contratada as providências para interdição de trânsito e desligamento de rede elétrica externa, caso necessário, para realização do içamento dos equipamentos. No caso de interferências significativas que prejudiquem as atividades da instituição, o transporte vertical deverá ser planejado para finais de semana e/ou períodos fora do horário comercial.

As Unidades Resfriadoras de Líquido (chiller) devem ser construídas, testadas e homologadas de acordo com as seções aplicáveis do código ASME para vasos de pressão e devem ser fornecidas com:

- Conexões elétricas e de controle;
- Conexões de água gelada;
- Carga completa de óleo e refrigerante.

Concluídas a instalações, deverá ser prestado impreterivelmente o serviço de START-UP (partida) do equipamento.

A Contratada deverá ainda:

- Fornecer “*as built*”, manuais pertinentes e orientações quanto ao funcionamento do novo sistema;
- Fornecer ART (Anotação de responsabilidade Técnica) referente a instalação;
- Dar garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses para o chiller e 03 (três) anos para o compressor.**

Dados dos chillers existentes a serem substituídos:

- Chiller RCU 3507SAZ marca HITACHI com compressores tipo parafuso;
- Condensação a ar, 220V, 60Hz, trifásico;
- Refrigerante: R22.



| | |
|----------------------|------------------------|
| Vazão água gelada | 21,8 m ³ /h |
| Temp. entrada d'água | 10,0 °C |
| Temp. saída d'água | 5,0 °C |
| Delta T água gelada | 5,0 °C |

4. DEMANDA PREVISTA E RESULTADOS ESPERADOS

A aquisição dos referidos equipamentos visa garantir o funcionamento dos setores, biblioteca e laboratórios do IGM/FIOCRUZ-BA localizados no Pavilhão Central, em atendimento aos diversos projetos de pesquisa existentes, os quais dependem das boas condições de refrigeração para obtenção dos resultados necessários ao desenvolvimento dos trabalhos científicos.

5. OBJETIVO

Pretende-se com estas aquisições proporcionar boas condições de refrigeração para os servidores, colaboradores, equipamentos, acervos da biblioteca e materiais de consumo da instituição.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens, incluindo sua instalação, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do pedido do IGM/ FIOCRUZ, quando enviado por fax, endereço eletrônico ou ao portador, formulado por Nota de Empenho, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias, em remessa integral, no endereço conforme o item 7 deste Termo.

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na laje da cobertura do Pavilhão Central do IGM/FIOCRUZ-BA, no horário de segunda a sexta, das 08h30min às 11h30min e das 13h:30min às 16h:30min, cujo



atendimento será por servidor lotado no Almoxarifado, quando da data da entrega do produto, a saber: Sr. Denilson Nascimento ou Srª. Maria do Livramento Queiroz ou Srª Iumara Evangelista.

A entrega deverá ser previamente agendada junto a Seção de Almoxarifado através dos Tels (71) 3176-2342; 3176-2268.

A Seção de Almoxarifado fica localizada no Pavilhão Aluizio Prata, situado na Rua Waldemar Falcão, 121 – Candeal - Salvador - Bahia - CEP 40296-710.

No caso de interferências significativas que prejudiquem as atividades da instituição, o transporte vertical deverá ser planejado para finais de semana e/ou períodos fora do horário comercial.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.7. Responsabilizar-se pela retirada de entulho resultante dos serviços ora contratados e a limpeza da respectiva área;
- 8.8. Realizar as visitas técnicas necessárias no período de garantia, caso exigido pelo fabricante do equipamento, para que sejam assegurados os prazos de garantia demandados neste Termo de Referência;**
- 8.9. Realizar treinamento de operação dos equipamentos para pessoas designadas pelo IGM/FIOCRUZ-BA.**

9. DAS OBRIGAÇÕES DO IGM/FIOCRUZ

O IGM/FIOCRUZ obriga-se a:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A execução dos serviços de instalação será fiscalizada por representante designado pelo IGM/FIOCRUZ-BA com competência para:

- a) Solicitar da Contratada e de seus prepostos, ou obter da Administração do IGM/FIOCRUZ-BA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- b) Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- c) Não permitir que sejam executadas tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas.

É vedado à Administração e ao seu representante, exercer poder de mando sobre os funcionários da Contratada, devendo se reportar, apenas, aos prepostos e aos responsáveis por ela indicados.

11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

A contratação dos serviços está prevista no Planejamento Anual da Unidade, na seguinte programação:

Projeto: 2015.8315.132.23633 – Material para Reposição em equipamentos de Infraestrutura do IGM (com e sem instalação)

Iniciativa: 2015 - Fortalecimento do SUS

Ação: 8315 – Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Saúde

Finalidade: 132 – Apoio a Gestão da Ação

Setor: Manutenção / Serviço de Infraestrutura

12. VISITA TÉCNICA

A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços de instalação da Unidades Resfriadoras de Líquido (chiller) é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

As empresas licitantes que optarem por realizar a visita técnica deverão agendar previamente com a Seção de Manutenção, através do telefone (71) 3176-2235/2498, de 2^a a 6^a- feira, no horário de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00;

Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado o serviço.

13. HABILITAÇÃO TÉCNICA



A Contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento e instalação de equipamento de refrigeração de no mínimo 17TRs.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), após o aceite realizado pela Fiscalização, de acordo com o fornecimento e instalação efetivamente executados e correspondente preço unitário.

- A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) para o endereço eletrônico seman@bahia.fiocruz.br para comprovação do fornecimento e instalação efetivamente executados, contendo o mesmo CNPJ do empenho para efeito de pagamento.
 - Nos casos de não obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) pela contratada, esta deverá comprovar tal situação e encaminhar a Nota Fiscal pertinente para o endereço rua Waldemar Falcão, 121, Candeal, Salvador, Bahia.
 - A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá discriminar o valor dos serviços com a mão de obra e o material, se for o caso.
 - O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ mediante crédito em conta bancária informada na Nota Fiscal eletrônica (NF-e).
- Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para aferir as condições de habilitação da contratada.
- Identificada irregularidade, a contratada será observado o disposto no art. 3º, § 4º, da IN MPOG nº 02/2010, com as alterações efetuadas pela IN MPOG nº 04/2013.

15. FOTOS DO LOCAL DA INSTALAÇÃO



Chillers a serem substituídos



Vista superior do local da instalação



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Oswaldo Cruz



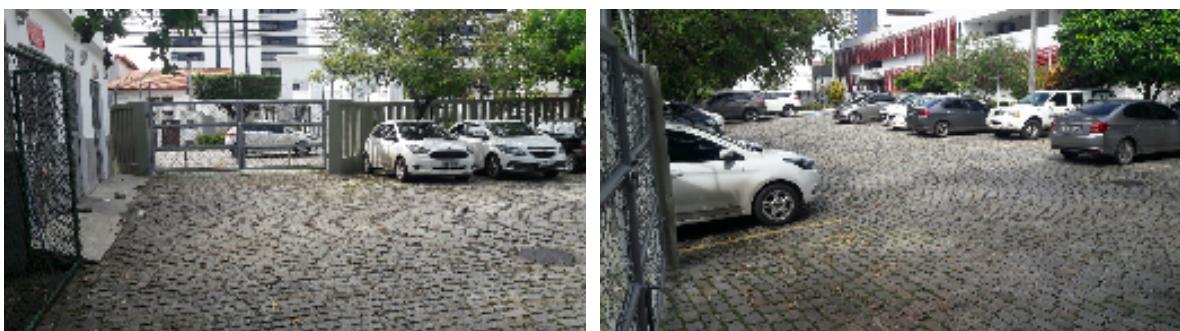
Bombas do sistema de refrigeração existente



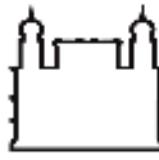
Quadro elétrico que atende ao sistema de refrigeração



Disjuntor geral que atendem aos dois chillers



Percorso de acesso ao local da instalação



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Oswaldo Cruz



Percorso de acesso ao local da instalação



Vista superior do acesso ao local



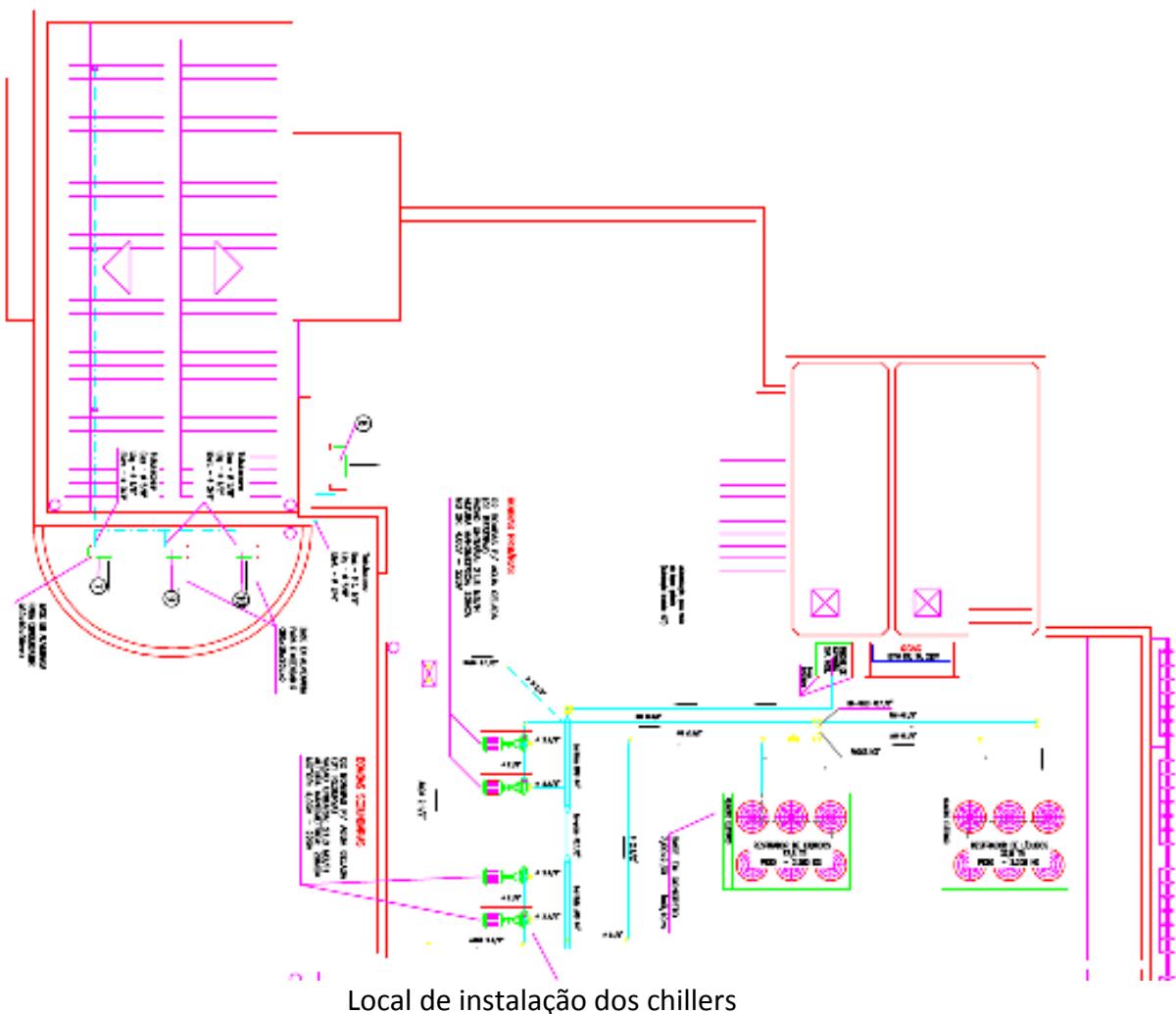
Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Oswaldo Cruz

16. MAPA DE LOCALIZAÇÃO DE ACESSO PARA O PAVILHÃO CENTRAL



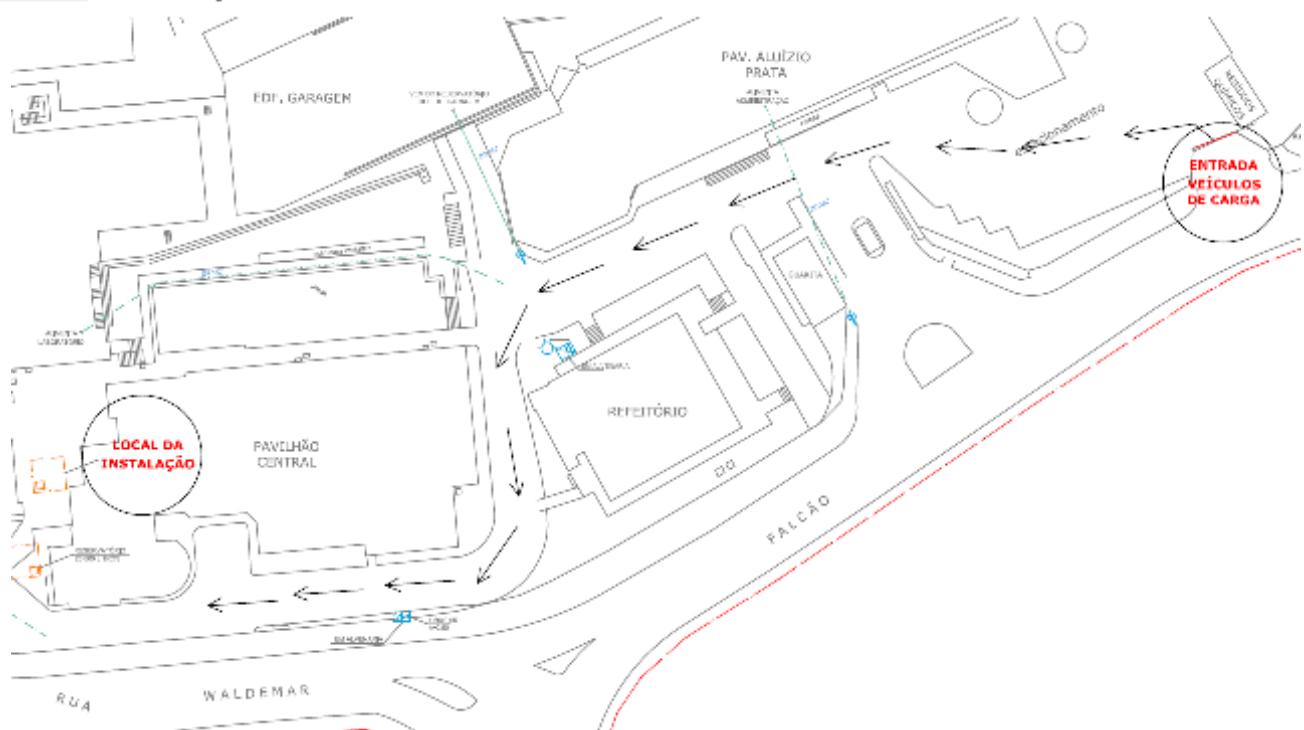


Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Oswaldo Cruz



Percorso para acesso ao local da instalação

Roni Dias Vinhas – Engº
Mat.236238-9
IGM-FIOCRUZ

Aprovo o presente Termo de Referência, na forma do art. 9º, Inciso II, do Decreto nº 5.450/2005, autorizo a abertura do Pregão, conforme o disposto no art. 8º, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005 e designo os pregoeiros e equipes de apoio designados na Portaria nº 005/2018 – DIR, de 17/01/2018 a conduzirem o Pregão.

VALDEYER GALVÃO DOS REIS

Substituto Eventual do Ordenador de Despesas



Ministério da Saúde

FOICRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Oswaldo Cruz

PROCESSO N° 25383.100101/2018-91
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 06/2018 - IGM

Anexo II

Modelo de Proposta

Objeto: Fornecimento e instalação de 02(duas) Unidades Resfriadoras de Líquido (CHILLER), com capacidade nominal de no mínimo 37,5 TRS - cada, compreendendo a desinstalação e remoção das unidades antigas, para restabelecimento do sistema de refrigeração do Pavilhão Central do Campus do IGM/FIOCRUZ-BA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Data e horário: (deverá ser considerada a abertura da sessão pública pelo sistema do Comprasnet)

| ITEM | DESCRÍÇÃO DETALHADA DO BEM OFERTADO NA PROPOSTA ELETRÔNICA | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|---------|-----|----------------------|-------------------|
| 1 | <p>UNIDADE RESFRIADORA DE LÍQUIDO (CHILLER) COM CAPACIDADE NOMINAL DE NO MÍNIMO 37,5TRS; CONDENSAÇÃO A AR; ALETAS DO CONDENSADOR COM PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO; COMPRESSORES TIPO PARAFUSO. OS COMPRESSORES DEVERÃO SER PROTEGIDOS CONTRA CONDIÇÕES CRÍTICAS DE OPERAÇÃO ATRAVÉS DE PRESSOSTATOS A SEREM INSTALADOS NA SUCÇÃO E NA DESCARGA DE GÁS. ESSES PRESSOSTATOS DEVEM INTERROMPER O FUNCIONAMENTO DOS COMPRESSORES NO CASO DE UMA CONDIÇÃO CRÍTICA DE OPERAÇÃO A SER ALCANÇADA. DEVEM POSSUIR PROTEÇÃO ELETROMECÂNICA CONTRA ROTAÇÃO EM SENTIDO INVERSO ATRAVÉS DE RELÉS DE SEQÜÊNCIA DE FASE; TENSÃO 220V, 60HZ, TRIFÁSICO; GÁS REFRIGERANTE 410A OU 407C; COEFICIENTE ENERGÉTICO ACIMA DE 2,8, NAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO DO PRINT OUT; DISPOSITIVO DE ALIVIO DE PRESSÃO; VISOR DE LÍQUIDO; VÁLVULA DE EXPANSÃO TERMOSTÁTICA; CONTROLE MICROPROCESSADO COM PROTEÇÃO CONTRA CONGELAMENTO; PAINEL COM DISPLAY DE ACESSO FÁCIL AOS DADOS DO RESFRIADOR; KIT DE ATENUADOR NOS VENTILADORES, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO A 10 METROS MENOR QUE 70 DBA E COM CONTROLE DE CAPACIDADE DE CONDENSAÇÃO; FORNECIDO PELA FÁBRICA COM ISOLADORES DE VIBRAÇÃO; ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA ASHRAE 90.1, QUANTO A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.</p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO DOS CHILLERS</u></p> <p>MARCA: MODELO: SÉRIE: GARANTIA: COMPRESSORES: MODELO DO COMPRESSORES: GARANTIA DOS COMPRESSORES: VOLTAGEM:</p> <p><u>CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u></p> <ol style="list-style-type: none">1. ENTREGAR NA LAJE DA COBERTURA DO PAVILHÃO CENTRAL DO IGM/FIOCRUZ/BA.2. INSTALAR NA LAJE DA COBERTURA DO PAVILHÃO CENTRAL DO IGM/FIOCRUZ/BA.3. REMOVER AS UNIDADES RESFRIADORAS (CHILLERS) EXISTENTES NA LAJE DA COBERTURA DO PAVILHÃO CENTRAL E COLOCAR NO SOLO NA ÁREA INDICADA (NAS PRÓXIMIDADES DO MESMO PAVILHÃO). | UN | 02 | | |

OBSERVAÇÃO: DEMAIS CONDIÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)

Prazo de entrega com instalação:

Validade da Proposta:

Local e data: _____

Representante legal

RG nº

CPF nº

PROCESSO N° 25383.100101/2018-91
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 06/2018 - IGM

ANEXO III
TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 25383.100101/2018-91)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°/..., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A EMPRESA

.....

A União, por intermédio do(a) a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019, de 07.06.66, modificada pelo Decreto-lei nº 904, de 01.10.69 e do Decreto nº 66.624, de 22.05.70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932, de 14/12/2016, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596, de 10.04.87, e do Decreto nº 6.860/09, sediada na Avenida Brasil, nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, neste ato representada pela Diretora do Centro de Pesquisas Gonçalo Moniz – CPqGM – **CNPJ: 33.781.055/0006-40**, MARILDA DE SOUZA GONÇALVES, designada pela Portaria nº 177, de 24/01/2018, do Gabinete do Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 26/01/2018, portadora da carteira de identidade nº 00.855.904-01 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 183.851.845-20, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 25383.100101/2018-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2018 – UASG 254422, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;
- 1.3. Discriminação do objeto:**

| GRUPO | ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|------|-----------|-------|------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até contados da data da assinatura deste Termo, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo do prazo de garantia.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).
- 3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, instalação, seguro, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2018**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 254444 / 254422

Fonte: 6151000000

Programas de Trabalho: 10571201583150001

Elemento de Despesa: 339030

Projeto SAGE: 2015.8315.132.23633 - Material para reposição em equipamentos de infraestrutura do IGM (com e sem instalação)

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA – INSTALAÇÃO, GARANTIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. As condições de instalação, garantia, entrega e critérios de aceitação do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

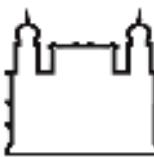
12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Nacional de Saúde

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PROCESSO N° 25383.100101/2018-91
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 06/2018 - IGM

ANEXO IV
ATESTADO DE VISTORIA

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02(DUAS) UNIDADES RESFRIADORAS DE LÍQUIDO (CHILLER), COM CAPACIDADE NOMINAL DE NO MÍNIMO 37,5 TRS - CADA, COMPREENDENDO A DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS UNIDADES ANTIGAS, PARA RESTABELECIMENTO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO PAVILHÃO CENTRAL DO CAMPUS DO IGM/FIOCRUZ-BA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Instituto Gonçalo Moniz da Fundação Oswaldo Cruz, atesta que a Empresa _____ enviou representante a este Instituto de Pesquisas, a fim de inspecionar a área e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada.

Salvador, de 2018

.....
Pelo Instituto Gonçalo Moniz – FIOCRUZ/BA

.....
Assinatura do Representante da Empresa

NOME.....

RG.....

OBSERVAÇÃO:

A visita deverá ser agendada junto à Seção de Manutenção, através dos telefones (71) 3176-2235/2498, de 2ª a 6ª- feira, no horário de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00, a partir da publicação do presente edital, até o dia anterior a abertura da sessão do pregão.